



ESTADO DA PARAÍBA

Decreto-Lei n. 177 de 23 de Julho de 1941

Autoriza o Governo do Estado a desapropriar terrenos, imóveis e benfeitorias para instalação de uma fábrica de industrialização e beneficiamento do côco, em Cabedelo, pela CIA.IND.REUNIDAS DO CÔCO, A. TOURINHO S/A.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba, de acordo com o artº 6, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de Abril de 1939, e com aprovação do Departamento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a indústria como amparo á produção e fomento da riqueza geral;

CONSIDERANDO que a instalação de uma fábrica para industrialização, beneficiamento e aproveitamento do côco, na vila de Cabedelo, no município desta Capital, pela CIA.INDÚSTRIAS REUNIDAS DO CÔCO, A.TOURINHO S/A., concorre para elevar o nível economico do município da Capital e do Estado em geral,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Governº do Estado autorizado a desapropriar terrenos, imóveis e benfeitorias necessários á instalação da fábrica destinada a industrialização, utilização e beneficiamento do côco, em Cabedelo, no município desta Capital, da CIA.INDUSTRIAS REUNIDAS DO CÔCO, A.TOURINHO S/A.

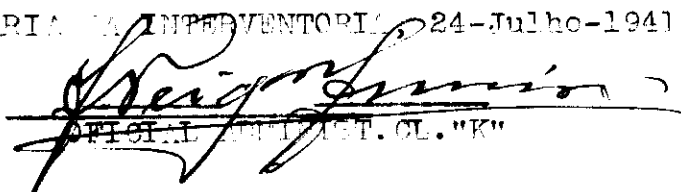
Art. 2º - Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de julho de 1941, 53º da Proclamação da Republica.

Sumner Duarte
Miguel Falcão de Sá

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTA DATA.

SECRETARIA DA IMPREVENTORIA, 24-Julho-1941

A handwritten signature in cursive script, possibly reading "Severino", is written over a horizontal line. Below the line, the text "OFICIAL DO REG. CL. 'K'" is printed.

OFICIAL DO REG. CL. "K"